

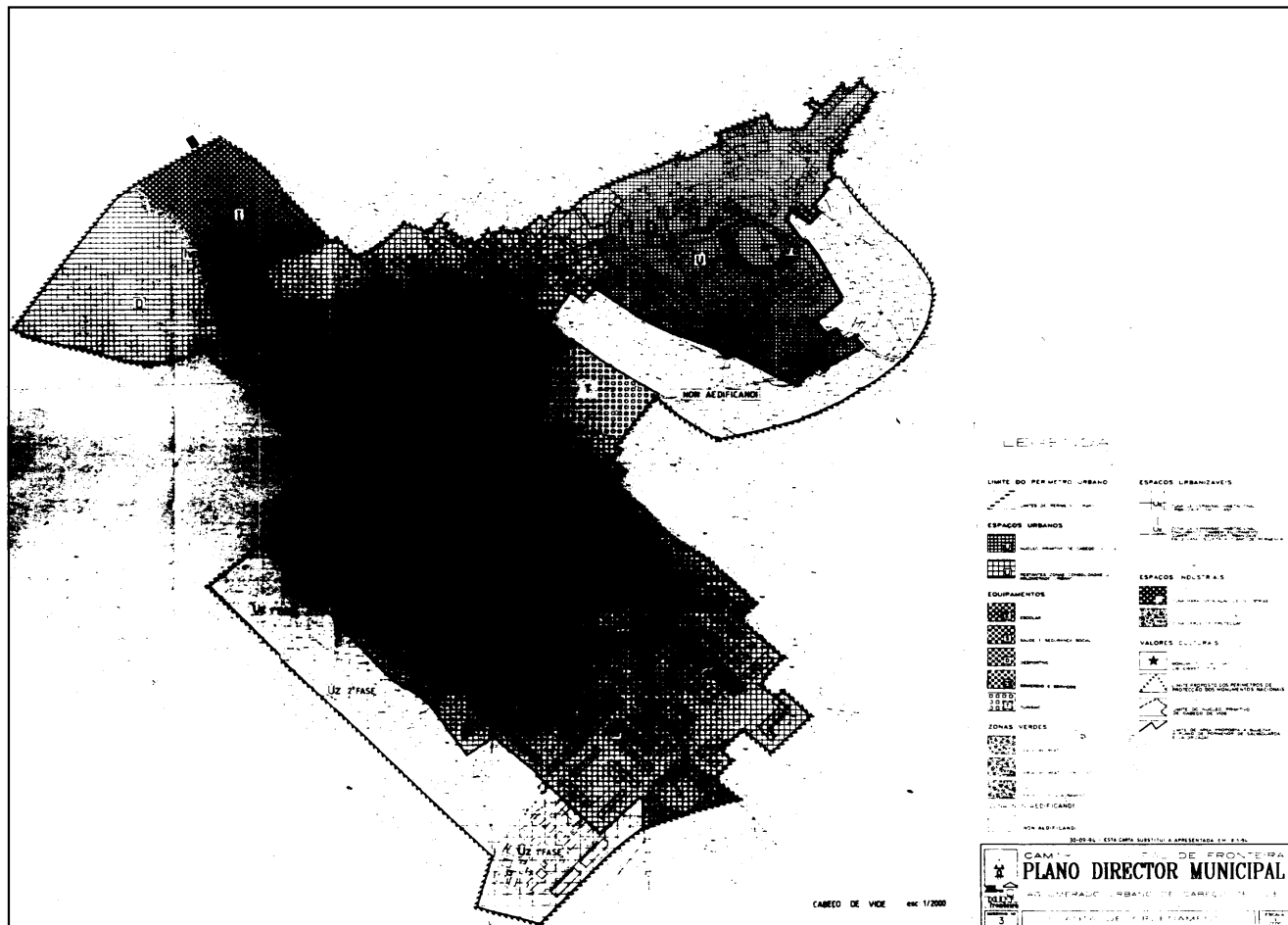
Declaração n.º 319/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, que a Assembleia Municipal de Fronteira, por deliberação de 30 de Setembro de 1998, aprovou uma alteração de pormenor ao Plano Director Municipal de Fronteira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 76, de 30 de Março de 1995.

A alteração visa contemplar um equipamento destinado a comércio e serviços (CS) (o Mercado Municipal de Cabeço de Vide) em local

onde estava previsto equipamento destinado a segurança pública e protecção civil (SP) e incide sobre a planta de ordenamento do aglomerado urbano de Cabeço de Vide, pelo que apenas esta planta alterada se publica em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo da alteração com o n.º 04.12.08.00/OB-99.P.D., em 6 de Setembro de 1999.

14 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, João Biencard Cruz.



Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 14 540/99 (2.ª série). — Faz-se público que, por decisão da vogal do conselho directivo de 30 de Julho de 1999, proferida no uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 183/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data em que o presente aviso for publicado na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil, vertical e com dotação global, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste instituto público, constante do anexo v ao Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, alterado pelas Portarias n.ºs 625/89, de 7 de Agosto, 829/92, de 25 de Agosto, e 532/96, de 2 de Outubro.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 88/87, de 26 de Fevereiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 175/98, de 2 de Julho.

2 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

2.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais:

- a) Ser funcionário da administração central ou local (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

- b) Reunir os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade do concurso — o prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar a prover.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a prevista no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública), na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do IGAPHE, sita na Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 393, em Évora.

6 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil prestar apoio técnico especializado na correspondente área funcional, nomeadamente elaborar pareceres, orientar a concepção e desenvolvimento de medidas de política e gestão e representar o Instituto em reuniões, comissões e grupos de trabalho que exijam conhecimentos especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados nas alíneas a) a e) do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação